## LEI MUNICIPAL N°. 1.671/2023, DE 24 MAIO DE 2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR DESPESAS COM A REALIZAÇÃO DA 54ª FESTA DO COLONO E MOTORISTA; DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Itamar Antônio Girardi**, Prefeito Municipal de Protásio Alves, RS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover gastos até o limite de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), objetivando a promoção e realização da 54ª Festa do Colono e Motorista de Protásio Alves-RS, evento previsto para ser realizado no dia 30 de julho de 2023.

Parágrafo único - O valor descrito no caput desse artigo servirá para custear despesas com premiação para os agricultores, sonorização, atrações artísticas e culturais, locação de tendas, aquisição e confecção de materiais para decoração e divulgação.

**Art. 2º -** As despesas decorrentes da presente Lei serão contabilizadas na seguinte dotação orçamentária:

10- Secretaria Municipal do Turismo, Cultura e Desportos

10.2108 – Realização e Participação em Eventos

10.2108.339030 - Material de Consumo

10.2108.339031 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas e Desportivas

10.2108.339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 24 de maio de 2023.

Itamar Antônio Girardi Prefeito Municipal

Secretário Municipal Administração e Fazenda.